



GONDOMAR
e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

UM

AVISO

COMISSÃO PARITÁRIA

**Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária pelo período de 2 anos (2025/2026)
(abrangendo os ciclos de avaliação 2023/2024 e 2025)**

Para efeitos de atribuição da avaliação de desempenho dos trabalhadores, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, doravante designada por Lei do SIADAP, conjugada com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, bem como na Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, prevê que, junto do Presidente da Câmara Municipal, funcione uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados;

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração/Município de Gondomar, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos e deve obedecer aos seguintes requisitos:

1. Os vogais representantes do Município de Gondomar são designados em número de quatro (4), pelo período de dois anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes;
2. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Gondomar;
3. Todos os trabalhadores abrangidos pela definição constante na alínea h) do artigo 4º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, afetos às unidades orgânicas, incluindo os trabalhadores em exercício de funções nos Agrupamentos de Escolas e Escola não agrupada e na Unidade de Gestão do Centro de Cuidados de Saúde Primários de Gondomar (ULS Santo António), bem como os trabalhadores em regime de cedência de interesse público, têm competência eleitoral ativa e passiva;



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Processo eleitoral - A eleição dos representantes para integrarem a Comissão Paritária do Município de Gondomar, realizar-se-á da seguinte forma:

4.1. Cadernos Eleitorais:

- a) No dia 13 de dezembro de 2024, são publicados no site do Município (<https://www.cm-gondomar.pt/municipio/recursos-humanos/siadap>) e afixados em suporte de papel (nos serviços em que se justifique), os cadernos eleitorais, emitidos à data de 12 de dezembro de 2024, contendo a lista de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, excluindo-se os titulares de cargos dirigentes;
- b) Até **16 de dezembro de 2024**, prazo para apresentação de reclamações relativas aos cadernos eleitorais, dirigidas à Diretora de Departamento de Recursos Humanos;
- c) A **17 de dezembro de 2024**, são publicados, pela mesma via, os cadernos eleitorais corrigidos (se aplicável);

4.2. Mesas de Voto

- a) Considerando a necessidade de designar trabalhadores para integrar as mesas de voto para a eleição da Comissão Paritária, os mesmos devem candidatar-se até ao próximo dia **20 de dezembro de 2024, até às 17h00**. Assim, solicita-se aos trabalhadores, que se encontrem disponíveis para integrar as mesas de voto da referida eleição da Comissão Paritária, que manifestem a sua disponibilidade através do seu serviço/agrupamento ou através de mensagem de correio eletrónico enviado ao Departamento de Recursos Humanos, para o endereço siadap@cm-gondomar.pt, utilizando para o efeito a proposta para mesa de voto na eleição dos representantes dos trabalhadores, para constituição da Comissão Paritária, que segue em anexo (Anexo II); Na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo dirigente competente, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
- b) O número de elementos de cada mesa será no máximo cinco (5): três (3) efetivos e dois (2) suplentes;
- c) Os membros das mesas serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
- d) A **30 de dezembro de 2024**, são constituídas as mesas de voto;
- e) Para a eleição dos representantes dos trabalhadores para a constituição da Comissão Paritária, serão constituídas doze (12) mesas de voto, a saber:
 - Mesa 1 – Edifício dos Paços do Município;
 - Mesa 2 – Departamento de Atendimento Municipal (Balcão Único);



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Mesa 3 – Divisão Operacional e de Administração Direta (Parque Operacional - antigo matadouro);

Mesa 4 – Departamento do Ambiente (Parque da Cal);

Mesa 5 – Agrupamento de Escolas Júlio Dinis;

Mesa 6 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto;

Mesa 7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda;

Mesa 8 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto 3;

Mesa 9 – Agrupamento de Escolas de Santa Barbara (Fânzeres);

Mesa 10 – Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova;

Mesa 11 – Agrupamento de Escolas de Valbom;

Mesa 12 - Agrupamento de Escolas à Beira Douro.

f) As mesas de voto funcionarão no seguinte horário:

Mesas 1 a 4 – das 9h15 às 16h00, ininterruptamente;

Mesas 5 a 12 – das 08h30 às 16h00, ininterruptamente.

5. Eleição

5.1. A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores realizar-se-á no dia **06 de janeiro de 2025** através de escrutínio secreto;

5.2. No dia do ato eleitoral, os trabalhadores/eleitores far-se-ão acompanhar de documento identificativo;

5.3. Após a mesa de voto verificar a identificação do trabalhador no caderno eleitoral nº 1, o trabalhador/eleitor deverá assinar de forma legível, no caderno eleitoral nº 2;

5.4. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto. Cada votante escreverá, em maiúsculas, no boletim que lhe for entregue pelos membros da mesa, o nome completo do trabalhador, constante dos cadernos eleitorais, que entender ser o mais indicado para integrar a Comissão Paritária. De seguida, o boletim de voto será dobrado em 4 e encerrado na urna, sendo a participação de cada trabalhador/votante devidamente assinalada nos cadernos eleitorais;

5.5 Os boletins de voto que não permitam a identificação dos trabalhadores votados de acordo com os cadernos eleitorais serão considerados nulos;

5.6. Após o fecho do ato eleitoral, cada mesa de voto procederá à contagem dos votos recolhidos, elaborando uma ata, assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Identificação dos membros da mesa;
- b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
- c) As deliberações tomadas pela mesa;
- d) O número total de trabalhadores/eleitores inscritos e votantes;
- e) O número de votos em branco e os votos nulos;
- f) As reclamações, protestos e decisões da mesa;
- g) Outras ocorrências que a mesa considere de mencionar.

5.7. A mesa eleitoral, após a elaboração da ata, remeterá a mesma, com os votos apurados, até às **12h00 do dia seguinte, (07/01/2025)** ao da realização da eleição, para o Departamento de Recursos Humanos, enviando os resultados para o seguinte endereço de correio eletrónico: siadap@cm-gondomar.pt. Os documentos em suporte papel deverão ser entregues até às **15 horas desse dia**.

6. Apuramento e comunicações:

6.1. O Departamento de Recursos Humanos fará o apuramento dos resultados totais das mesas de voto e procederá à seriação dos candidatos por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo os dois (2) primeiros candidatos designados membros efetivos e os quatro (4) candidatos seguintes, respetivamente, primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes da Comissão Paritária. Para o efeito, o resultado deverá ser consagrado em ata, que será assinada pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e pela Chefe de Divisão;

6.2. Em caso de empate, prevalecerá o trabalhador com maior antiguidade na função pública;

6.3. O resultado da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária será comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar ou Vereador com competências delegadas, e do mesmo se dará conhecimento aos trabalhadores, até ao dia **08/01/2025**, através da afixação de edital nas respetivas unidades orgânicas, bem como de publicitação na página eletrónica do Município;

7. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.



GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8. A comissão Paritária será formalmente constituída em ato de tomada de posse, com a presença dos vogais eleitos pelos trabalhadores e dos representantes da Administração, a realizar em dia, hora e local a marcar oportunamente.

Paços do Município de Gondomar, 11 de dezembro de 2024

Diretora de Departamento de Recursos Humanos,



Rita Lourenço, Dra.

